

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de equipamentos eletromecânicos.

Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke	Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

Manutenção de equipamentos eletromecânicos para reposição e manutenção de sistemas de bombeamento por conjuntos motor-bomba em unidades operacionais do sistema de abastecimento de água.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Tabela 1: - Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba SCHNEIDER ME-BR 2340.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00
04	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00
06	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00
07	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00

Tabela 2: - Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba SCHNEIDER ME-BR 2240.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

04	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00
06	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00
07	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00

Tabela 3- Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba SCHNEIDER ME-BR 1420.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00
04	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00
06	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00
07	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00

Tabela 4: - Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00
04	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

06	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00
07	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00

Tabela 5: - Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00
04	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00
06	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00
07	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50- N1-INI FFGG20 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00

Tabela 6: - Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba FAMAC FMX-T431.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00
04	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00
06	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

07	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T431 4CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00
----	--	---------	------

Tabela 7: - Manutenção de equipamentos conjunto motor-bomba FAMAC FMX-T1541-T.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	Unidade	4,00
02	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE	Unidade	4,00
03	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM ALUMÍNIO	Unidade	4,00
04	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV PARA: JATEAMENTO DAS DIVISÕES/ESTÁGIOS	Unidade	4,00
05	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS	Unidade	4,00
06	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	Unidade	4,00
07	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX-T1541-T 15CV PARA: FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF	Unidade	4,00

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos, em especial dos conjuntos motor-bomba instalados nas unidades operacionais do sistema público de abastecimento de água.

O serviço de abastecimento de água é considerado essencial à população (Lei nº 7.783/1989, art. 10, inciso I), sendo dever da Administração garantir sua continuidade, regularidade e qualidade, em observância ao princípio da continuidade do serviço público previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Os equipamentos eletromecânicos utilizados nos sistemas de bombeamento operam em regime intensivo e estão sujeitos a desgastes e falhas que podem comprometer não apenas a eficiência do sistema, mas também a segurança hídrica da coletividade. Assim, a ausência de manutenção tempestiva poderia acarretar desabastecimento, redução da qualidade da água distribuída, custos emergenciais e impactos diretos à saúde pública.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso II, estabelece que a justificativa da contratação deve estar vinculada ao planejamento da Administração. Nesse sentido, a medida está alinhada ao Planejamento Estratégico do SAMAE, que prevê a modernização e a preservação da infraestrutura

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

operacional, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, buscando sempre maior economicidade e eficiência administrativa.

Além disso, por se tratar de serviço de natureza contínua, a contratação deverá observar o disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que devidamente justificado.

Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade do abastecimento de água, assegurando o pleno funcionamento das unidades operacionais, preservando o patrimônio público, garantindo a regularidade do serviço essencial e promovendo o atendimento adequado às demandas da população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

- () Sim
() Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A presente contratação não se dará por adesão a ARP existente, uma vez que os serviços de manutenção eletromecânica demandam atendimento específico e contínuo às unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do SAMAE, com particularidades técnicas e necessidades programadas de acordo com o planejamento operacional interno. Além disso, não há atualmente ARP em vigor que contemple integralmente os equipamentos e serviços necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motor-bomba, bem como a flexibilidade para atendimento imediato conforme a demanda.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório próprio, assegurando maior adequação técnica, controle sobre os serviços e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

O objeto refere-se à manutenção de equipamentos eletromecânicos para reposição e manutenção de sistemas de bombeamento em unidades operacionais do sistema de abastecimento de água, serviço essencial que requer alta complexidade técnica, infraestrutura adequada e atendimento contínuo. O mercado fornecedor é restrito a empresas com capacidade técnica e operacional específica, incluindo oficina equipada, profissionais habilitados e disponibilidade imediata para emergências. Diante disso, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 nem a reserva de cota exclusiva para ME/EPP, pois não há competitividade suficiente entre essas empresas e a limitação poderia comprometer a continuidade e a segurança do abastecimento de água. Além disso, a divisão do objeto em cotas menores prejudicaria a execução do serviço, podendo gerar falta de padronização, aumento de custos e dificuldades operacionais que afetariam a eficiência e a confiabilidade do sistema.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____ %

Nota:

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
- () Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A exigência de vistoria prévia não se faz necessária para a presente contratação, uma vez que o objeto refere-se à manutenção de equipamentos eletromecânicos padronizados, em

especial conjuntos motor-bomba, cujas características técnicas e operacionais são previamente conhecidas e documentadas pelo SAMAE.

O planejamento dos serviços considera informações técnicas detalhadas, registradas em relatórios de manutenção anteriores e no inventário de equipamentos, garantindo que todos os licitantes terão acesso às especificações completas e aos requisitos para a execução das atividades.

Além disso, a natureza contínua e programada do serviço, que será prestado em diferentes unidades operacionais ao longo do contrato, permite que o fornecimento das informações necessárias seja realizado por meio de documentação técnica, ordens de serviço e especificações contratuais, sem necessidade de deslocamento prévio dos licitantes às estações de tratamento.

Essa abordagem atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando custos e deslocamentos desnecessários, sem comprometer a clareza das exigências técnicas ou a competitividade do certame.

Portanto, a vistoria prévia não será exigida, garantindo que todos os participantes tenham igualdade de acesso às informações e que o processo licitatório ocorra de forma ágil e eficiente.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de consórcios não será admitida nesta licitação, considerando que o objeto consiste em serviços de manutenção eletromecânica contínua, destinados a unidades operacionais específicas do sistema de abastecimento de água do SAMAE.

A contratação exige responsabilidade técnica direta, controle operacional e logística de atendimento local, com supervisão e acompanhamento constante por parte da Administração. A presença de múltiplas empresas em consórcio poderia dificultar a responsabilização direta, a comunicação eficiente e a padronização dos serviços, comprometer a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7º e art. 18, prevê que a Administração deve adotar critérios que assegurem a eficiência, economicidade e boa execução do contrato, podendo restringir modalidades de participação quando necessárias para a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a exclusão de consórcios garante que a empresa contratada tenha capacidade técnica, operacional e gerencial comprovada, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na execução dos serviços.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de cooperativas não será admitida nesta licitação, considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços de manutenção eletromecânica contínua em conjuntos motor-bomba, essenciais para o funcionamento do sistema de abastecimento de água do SAMAE.

A execução do serviço requer responsabilidade técnica individual, supervisão direta e capacidade operacional comprovada, aspectos que podem ser comprometidos em contratos com cooperativas, devido à natureza coletiva da gestão e execução de suas atividades.

Conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, 7º e 18, a Administração deve adotar critérios que assegurem a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, podendo restringir a participação de entidades que não garantam controle técnico e operacional direto.

A exclusão de cooperativas garante que a empresa contratada possua capacidade técnica, gerencial e operacional comprovada, assegurando maior segurança jurídica, controle efetivo da execução e qualidade na prestação do serviço essencial à população.

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Não será admitida a subcontratação, pois o objeto em questão envolve a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos em sistemas de bombeamento, atividade que requer responsabilidade técnica direta, atendimento imediato e controle operacional constante.

A delegação a terceiros poderia comprometer a padronização dos serviços, a rastreabilidade das responsabilidades e a qualidade da execução, fatores essenciais para garantir a continuidade do abastecimento de água, serviço público essencial nos termos da Lei nº 7.783/1989.

Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode restringir ou vedar a subcontratação quando necessária para assegurar a adequada execução contratual. Dessa forma, a vedação à subcontratação é medida que reforça a eficiência, a segurança técnica e a economicidade, assegurando que a empresa contratada seja a única responsável pela plena execução do objeto.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

- A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não
() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não
() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

() Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Não
() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilidade Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

- () Não será exigida.
() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] os atestados apresentados deverão se referir a contratos firmados e executados nos últimos 3 (três) anos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Será exigida a para comprovação qualificação técnica, o atestado do **profissional técnico**, considerando que o objeto da contratação envolve a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos, em especial conjuntos motor-bomba, indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema público de abastecimento de água.

Tais serviços demandam conhecimento especializado, comprovação de aptidão técnica e experiência anterior compatível, de modo a garantir que a empresa contratada disponha

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

de profissionais habilitados e da capacidade operacional necessária para a execução segura e eficiente do contrato.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir dos licitantes a comprovação de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes em quantidade e prazos compatíveis com o objeto, a fim de assegurar a adequada execução.

A exigência da qualificação técnica, portanto, encontra amparo legal e é essencial para mitigar riscos de falhas, assegurar a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água e proteger o interesse da coletividade, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução dos serviços será contínuo e conforme a necessidade da Administração, com atendimento imediato às demandas apresentadas pelo SAMAE, de modo a assegurar a continuidade operacional do sistema público de abastecimento de água.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Os prazos específicos para realização das manutenções preventivas, corretivas e eventuais reposições de equipamentos ou componentes eletromecânicos serão definidos nas ordens de serviço emitidas, devendo a contratada cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos. Tendo em vista tratar-se de serviço essencial, a execução deverá observar agilidade e eficiência, garantindo que eventuais falhas sejam solucionadas no menor tempo possível, de forma a não comprometer a regularidade e a segurança do abastecimento de água à população.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços contratados serão prestados nas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do **SAMAE**, compreendendo estações de tratamento, estações elevatórias e demais pontos indicados pela Administração.

O horário de execução será definido conforme a necessidade do serviço e a orientação técnica do **SAMAE**, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, em período diurno ou noturno, sempre que indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento de água.

Os endereços exatos das unidades operacionais serão informados oportunamente pelo **SAMAE**, no momento da emissão das ordens de serviço ou conforme programação estabelecida pela área técnica responsável.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá assegurar a prestação de garantia integral sobre os serviços executados e peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da execução ou substituição do componente.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de defeitos de execução, materiais ou substituições realizadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o pleno funcionamento dos conjuntos motor-bomba e a continuidade do abastecimento de água.

Além disso, a contratada deverá manter à disposição do SAMAE equipe técnica habilitada para atendimento imediato, assegurando assistência técnica corretiva e preventiva, sempre que necessário, de forma a não comprometer a regularidade do serviço público essencial.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,

- negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de **5 (cinco) anos** contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
 () IGP-M
 () IPC
 () INPC
 () Outro. Especificar: _____

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleiton Zemke
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Odair Feller
Cargo: Chefe do Departamento de Operação e Manutenção
Matrícula: 1531
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.
 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.
 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dia úteis.
 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

13.001	001	2035	1501.7000.301
11. DO VALOR ESTIMADO			
O valor máximo estimado será de R\$ 187.835,98 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)			
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Fica sob a inteira responsabilidade da empresa contratada a retirada, transporte, instalação e reinstalação dos equipamentos eletromecânicos (conjuntos motor-bomba e correlatos) necessários à execução dos serviços,			
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS			
Nome: Emilia S. D. Zanandrea E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Telefone institucional: (48) 3267-0380			

Nova Trento/SC, 29 de Outubro de 2025.

Cleiton Zemke

DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Matrícula: 154